



oficinas diversas e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência, visando seu protagonismo, inclusão e reinserção social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 13 abril de 2023.

Mariana Marangoni de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

***RESOLUÇÃO COMASC Nº 030/2023**

Aprova a prestação de contas do convênio nº 827923/2016, proposta SICONV nº 11541/2016 entre a União por intermédio da Secretaria Nacional da Juventude, Integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 92ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do convênio SICONV nº 827923/2016, celebrado entre a União por intermédio da Secretaria Nacional da Juventude, Integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Município de Cariacica, através da proposta nº 11541/2016 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no valor total de R\$: 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), cujo o objeto visa a aquisição de itens de cama, mesa, alimentação, produtos de limpeza para atender ao Abrigo a Velhice Desamparada – Auta Loureiro Machado – AVEDALMA, com objetivo de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 13 de abril 2023.

Mariana Marangoni de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***RESOLUÇÃO COMASC Nº 031/2023**

Aprova aplicação de recurso de custeio oriundo de Emenda Parlamentar Federal - Programação: 320130820230001 – Unidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE CARIACICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 92ª reunião extraordinária, realizada no dia 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho e o projeto técnico, referente à Programação: 320130820230001 – Emenda Parlamentar Federal. O valor da emenda é de R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Objeto: Cooperação técnica financeira para custeio de mão de obra de terceiros, incluindo contas de água e energia elétrica, visando dar continuidade da execução dos serviços prestados à APAE – Cariacica, que atualmente atende a 827 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas, bem como suas famílias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 13 abril de 2023.

Mariana Marangoni de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/201**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES IPC**

PORTARIA/IPC/GP Nº 053 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Torna Sem Efeito Nomeação, Nomeia Servidor em Cargo Público em Regime Estatutário e Dá Outras Providências. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, considerando o resultado do final do Concurso Público nº 01/2018, homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar SEM EFEITO a nomeação da candidata PÂMELA CRISTINA KELLER, inscrição 101039, nomeada através da Portaria/IPC/GP nº. 043/2023, de 14 de março de 2023 para o cargo de Analista Previdenciário I – Especialidade Arquivista, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2023.

Art. 2º. NOMEAR a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de dezembro de 2018 e considerado habilitado, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-------	------	-----------	---------------



Analista Previdenciário I – Especialidade Arquivista	MAIRA PONTES COSTA	101089	02º
---	--------------------	--------	-----

Art. 3º. CONVOCAR o candidato nomeado para que se apresente neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – Av. Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica, ES – em horário a ser agendado por meio do telefone (27) 3396 7544 ou pelo e-mail administrativo.ipc@cariacica.es.gov.br, para retirada da guia de encaminhamento com relação de exames para posterior inspeção médica e relação de documentação necessária para posse.

Art. 4º. O candidato relacionado na presente Portaria deverá seguir os procedimentos descritos no anexo único.

Art. 5º. O candidato terá 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomar posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público.

Art. 6º. Os prazos previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 7º. Em se tratando de servidor em gozo de licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo para posse será contado do término do impedimento. Devendo o candidato, para usufruir do direito, realizar abertura de caderno processual, devidamente instruído, no protocolo geral do IPC no prazo de vigência da presente Portaria, que será analisado e dado ciência ao candidato.

Art. 8º. A admissão do nomeado pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art. 9º. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº029/2010.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Cariacica, 13 de abril de 2023.

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretora Presidente do IPC

ANEXO ÚNICO

1. O candidato nomeado deverá digitalizar a documentação original abaixo relacionada, conforme ordem requisitada, e encaminhar em arquivo único e formato pdf, direcionando ao e-mail: administrativo.ipc@cariacica.es.gov.br:

- a) certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- e) certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, bem como a validação da mesma;
- f) quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- g) atestado de antecedentes criminais originais, bem como a validação do mesmo;
- h) comprovante de residência (últimos 90 dias);
- i) comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) certificado de conclusão de escolaridade, de acordo com o requisito do cargo, devidamente assinado pelas partes;
- k) registro no respectivo Conselho de Classe e certidão de regularidade profissional ou similar emitido pelo respectivo Órgão de Classe;
- l) certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) laudo médico atestando sua condição para os candidatos PcD.

2. Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Gerência fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar o atendimento no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), através do telefone (27) 3396-7544 ou pelo e-mail: periciamedica.ipc@cariacica.es.gov.br, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.

3. Após a realização da perícia médica admissional e recebimento do laudo admissional emitido pelo IPC, o candidato deverá agendar atendimento na Gerência de Div. Rec. Adm. Geral, através do e-mail: administrativo.ipc@cariacica.es.gov.br, devendo entregar o original do laudo médico admissional. Após, deverá comparecer no dia e horário marcado, apresentando os documentos originais exigidos no item 1 do presente anexo. Atendidas as exigências estipuladas no presente item, o candidato será encaminhado a tomar posse no cargo. Sendo que no ato da posse deverá entregar cópia da última Declaração de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os servidores isentos da Declaração do Imposto de Renda deverão apresentar a Declaração de Isentos entregue pela Secretaria de lotação devidamente preenchida.

4. Caso acumule cargo, legalmente, deverá obrigatoriamente entregar documento expedido pelo Órgão de atuação em que conste o cargo, turno, horário de trabalho, dias da semana trabalhados e data de início nesse vínculo.

5. A posse se efetivará somente após a entrega da documentação, bem como do laudo da perícia médica emitido pelo IPC.

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2023.04.13 18:05:35 -
0300